



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 44 DE 26 DE MARÇO DE 2018

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Tomar do Geru/SE-COMSEGERU e dá outras providências.

Considerando que o Conselho Municipal de Segurança - COMSEGERU tem como um dos objetivos elaborar as diretrizes de execução de uma política municipal de segurança pública, de combate à criminalidade e prevenção à violência.

Considerando outros objetivos previstos no Art. 2º da Lei nº 672/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, valendo-se, para produção deste ato, por analogia, da força do art.79, da Lei Orgânica do Município, e, especialmente, da Lei Municipal nº 672/2017 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Tomar do Geru/Se-COMSEGERU,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE-COMSEGERU**, os seguintes membros:

I - Representantes do Executivo Municipal:

Titular: GEORJE SOARES CLEMENTINO

Suplente: DIONE SANTOS ASSUNÇÃO

II -Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: MÁRCIO LEONÍDIO DA SILVA

Suplente: JEAN SANTOS DO SOCORRO

III -Representantes da Polícia Civil:

Titular: LUCIANO GOMES

Suplente: EDILSON AYRES

IV -Representante da Polícia Militar:

TITULAR: ¹

SUPLENTE:²

V -Representantes da OAB:

TITULAR: JOÃO DIAS DOS SANTOS

SUPLENTE: WILSON EVANGELISTA DA SILVA

VI -Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

¹ Aguardando indicação.

² Aguardando indicação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO**

TITULAR: ³

SUPLENTE: ⁴

VII - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

TITULAR: ⁵

SUPLENTE: ⁶

VIII - Representantes das Instituições bancárias e assimilados sediados no Município de Tomar do Geru/Se

Titular: WENDELL DE ALMEIDA MONTEIRO

Suplente: LEONARDO BENEVIDES PINHEIRO

Art. 2º- O Conselho será presidido por um dos seus membros escolhidos por maioria simples dos membros do Conselho.

Art. 3º - Os Membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2018.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico do município www.tomardogeru.se.gov e no Diário Oficial.

Tomar do Geru, 26 de março de 2018.

George Soares Clementino
Secretário Municipal de Administração
Posaril GP 299/2017

³ Aguardando indicação.

⁴ Aguardando indicação.

⁵ Aguardando indicação.

⁶ Aguardando indicação.